

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO****PORTARIA Nº 939/2023**

Dispõe sobre a distribuição dos quantitativos de Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal – GSISTE para os órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

A **MINISTRA DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, SUBSTITUTA**, no uso das atribuições do seu cargo, e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 15 da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, no § 1º do art. 2º do Decreto nº 9.058, de 25 de maio de 2017, e no § 1º do art. 1º da Portaria do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG nº 67, de 2 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Fica distribuído para os órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma do Anexo desta Portaria, o quantitativo de GSISTE a ser concedido aos servidores que a essa gratificação fizerem jus.

§ 1º Independentemente do número total de servidores em exercício nos órgãos setoriais, o quantitativo máximo de servidores beneficiários do total de GSISTE obedecerá aos limites estabelecidos na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º. A percepção da GSISTE somente gerará efeitos financeiros a partir da data da publicação da sua concessão, não havendo quaisquer efeitos retroativos para o servidor que vier a percebê-la.

Art. 3º. A concessão da GSISTE deverá observar as disposições contidas na Lei nº 11.356, de 2006, e no Decreto nº 9.058, de 2017.

Art. 4º A Controladoria-Geral da União, na condição de Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, poderá promover a redistribuição das GSISTE, quando necessário.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1.614, de 1º de setembro de 2016.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **VANIA LUCIA RIBEIRO VIEIRA, Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, Substituto**, em 07/03/2023, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2714545 e o código CRC 0CD5D7B3

ANEXO I À PORTARIA Nº 939, DE 06 DE MARÇO DE 2023

**DISTRIBUIÇÃO DO QUANTITATIVO DE GSISTE POR ÓRGÃO SETORIAL/SECCIONAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL**

GSISTE

<b>ÓRGÃO SETORIAL/SECCIONAL</b>	<b>NS</b>	<b>NI</b>	<b>TOTAL</b>
Ministério da Defesa	2	5	7
Presidência da República	9	6	15
Advocacia-Geral da União	6	0	6
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>11</b>	<b>28</b>